



CONTRATO Nº 122/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro **SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, estabelecida na Rua Hipolit Briniack, nº 339, São Rafael, na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 33.189.362/0001-21, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Leandro Matos Furtado Silveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.316.516, e do CPF nº 052.279.399-18, residente e domiciliado a Rua Alvinho Alves de Lima, nº 112, bairro Cruzeiro, cidade de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina, CEP 89.295-000 ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente da Dispensa de Licitação **18/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CATANDUVAS E A POLICIA RODOVIÁRIA FEDERAL.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O trabalho consiste no fornecimento e instalação de materiais, sendo a descrição do que necessário obtido junto a Policia Rodoviária Federal.

- A estrutura é formada pelos seguintes materiais, sendo de responsabilidade da empresa o fornecimento e instalação, além de treinamento técnico de operadores do sistema:

PRODUTO / EQUIPAMENTOS	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
COMPUTADOR SERVIDOR: Modelo Geforce GTX 1650 4G; Memória: 4G; Conexões: DVI, Display e HDMI; Tipo de memória: GDDR5; Processador: Marca Intel; Modelo: Corei7; Frequencia máxima: 3.80Ghz; Núcleos: 4; Cache: 6MB; Placa Mãe: Chipset: Intel; Conexões: 3x audio, 4x USB, LAN, PS2; Rede: Gigabit 10/100/1000. Áudio: Alta definição 5.1 canais com entrada de som, saída de som e entrada para microfone. Memória: Capacidade 16GB. Armazenamento: Tipo: SSD; Capacidade: 480GB.	1	3.800,00	3.800,00

LEANDRO MATOS
FURTADO SILVEIRA

Assinado de forma digital por LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA
DN: cn=LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA, ou=SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ou=SOCIO ADMINISTRADOR, email=administrativo@sifolucoes.com.br, c=BR
Dados: 2021.07.23 14:42:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20058



MONITOR 50 POLEGADAS FULL HD Características de Tela: Processador: CA55 Quad Core 1.2 GHz; GPU: MAli470 Triple Core Tamanho da Tela: 50"; Resolução: ULTRA HD 4K; Tecnologia Painel: DLED; Resolução da Tela: 3840 x 2160; Ângulo de Visão: H 170 Graus / V 170 graus; Contraste: 5000:1; Brilho: 280 cd / metro ao quadrado; Recursos de Imagem: Padrão/Cinema/Musica/Futebol Memória RAM: 1GB Memória Flash: 4GB; Conversor Externo: Adaptador (plugged atrás da Smart TV); RGB: Sim; Navegador: Sim Espelhamento: Sim; Tempo de Respostas: 8 ms; Áudio: 2 x 10WRMS Recursos de Áudio: MP3 / AAC / WAV; Alimentação (Voltagem): Bivolt; Frequência: 60Hz; Consumo Médio: 90W; Suporte VESA: 200x200mm; Conversor Externo Removível: Sem necessidade do uso de dois controles remotos. Conectividade: Wifi Integrado 03 x HDMI; 02 x USB; 01 x Entrada de Vídeo e Áudio (AV); 01 x RJ 45 01 x Saída P2; 01 x Saída Digital: Coaxial	2	2.250,00	4.500,00
POSTE METÁLICO REDONDO Ø 4" X 7M COM BRAÇO EXTENSOR (Coluna metálica (poste) deverá ser tipo cilíndrico; construção em ferro galvanizado a fogo com espessura 2,5mm, diâmetro externo de 4"; -Altura total de 7 metros; fechamento superior; com suporte e três isoladores tipo roldana; -Fixadores ao chão; com 1(um)metro engastado e concretizado nos locais pela contratante com o sistema de aterramento compatível, -Recomposição do piso original; -Nos locais vulneráveis, indicados pela contratante, uma manilha de concreto será colocada na melhor posição de proteção do poste, preenchida com areia compactada e selada no topo com concreto, de forma a minimizar a ocorrência de acidentes ou vandalismo. - SUPORTE PROLONGADO: será de sua externo, construído em ferro galvanizado a fogo; -Sistema de fixação compatível com a caixa de proteção da câmera proposta e com poste cilíndrico com diâmetro de 4 polegadas; - Permitir fácil ajustamento de posições de altura e movimento lateral; -Possuir ângulo de inclinação em relação ao poste (lado superior de 60 (sessenta) graus); comprimento de 100 cm.	02	1.300,00	2.600,00
ATERRAMENTO BARRA/ CONECTOR/ CABO/ ACESSÓRIO - (haste de aterramento 5/8 12mm x 2400mm, cordoalha de cobre - #16mm MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BASE POSTE	02	500,00	1.000,00
ANTENAS WOM 5000 MIMO Hardware SDRAM 32 MB FLASH 8 MB Indicadores Alimentação; Tráfego LAN; Tráfego Wlan; Nível de sinal (4 LEDs) Especificações Wireless Padrão WLAN IEEE802.11a/n Modo rádio MiMo 2Tx2R Modos de operação Cliente, Cliente WDS, AP, AP WDS Banda de frequência 5,15 - 5,85 GHz			



Potência de transmissão Até 630 mW (28 dBm) Sensibilidade de recepção -73 dBm @ 150/300 Mbps; -75 dBm @ 54 Mbps; -93 dBm @ 6 Mbps Canalização 20, 40 MHz Esquemas de modulação 802.11 a/n: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK) Taxas de transmissão de dados 802.11 n: MCS0~MCS15; 802.11 a: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 Mbps Correção de erro FEC, ARQ Seletivo, STBC Esquema de duplexação TDD (Time Division Duplex) Antena Tipo Painel direcional integrado com dupla polarização Ganho 14 dBi Porta UTP Interface 10/100 Base-T, RJ45, Auto MDI/MDI-X Proteção antissurto embutida 4 KV Networking Modos de operação Bridge e Roteador WAN IP estático, cliente DHCP, cliente PPPoE NAT Sim Roteamento estático Sim DHCP Cliente e servidor Encaminhamento de porta Suporta Segurança Segurança Wireless WEP, WPA/WPA2 Personal, WPA/WPA2 Enterprise, WACL Isolação de usuário Suporta Software Geral GUI em Português QoS Wireless WMM Firewall Regras por grupos, redirecionamento de porta, DMZ, bloqueio por IP e/ou MAC, UPnP Serviços Cliente NTP, syslog remoto, controle de banda, cliente DDNS, cadastro de clientes Gerenciamento HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP v1/v2 Ferramentas Site survey, Link test, alinhamento de antena, comandos de sistema Características físicas Dimensões (L x A x P) 103 x 260 x 67 mm Peso 354 g Consumo de potência 2,8 W Alimentação PoE passivo 12 - 24 VDC Fonte de alimentação Entrada: 100-240 Vac via adaptador incluído Saída: 12 Vdc 1 A Regulamentação Anatel 442, 506, 529 Índice de proteção IP65	04	380,00	1.520,00
SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR DE 50 POLEGADAS Tipo de Material: Aço carbono. Tipo de Pintura: Pintura Eletrostática.; Garantia: 05 anos. Capacidade de Peso: 40kg. Distância da parede: 6,9-52cm (min-max). Permite Inclinação Até: 15°. Permite Rotação até: 180°. Tipo de Suporte: Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Furação Compatível: 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100, 400x400 mm.	2	180,00	360,00
CAIXA ALUMÍNIO HERMÉTICA COM CONTROLADORES montagem hermética 40x40x20; Pintura eletrostática em pó; Cor: Bege; Placa de montagem com espessura 1,2 a 2mm; Fecho com Chave; Grau de proteção IP67).	02	1.000,00	2.000,00
CABEAMENTO DE ENERGIA, ELETRODUTOS, CAIXAS DE PASSAGEM.	01	720,00	720,00
MÃO DE OBRA	01	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL			17.500,00



PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos e serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços devem ter garantia de pelo menos 1 ano após instalação, garantia que se aplica também aos equipamentos fornecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ 17.500,00 (Dezesseze mil e quinhentos reais).

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, sendo uma nota fiscal para material e outra nota fiscal para serviços, acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Estaduais;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

02.04.04.122.1050.2051.4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços é até 30 dias.

PARAGRAFO SEGUNDO - O prazo de validade do contrato é de 30 dias a contar da data de emissão do mesmo.

PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

PARAGRAFO QUARTO - Instalação deverá ocorrer nos locais indicados pela municipalidade.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa, à:

1 - Advertência;

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não manter a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.



PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO - A licitante vencedora deste certame será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de venda de bens de consumo com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que



estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

LEANDRO MATOS
FURTADO SILVEIRA

Assinado em forma digital por LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA
DN: ou=LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA, ou=SEF, ou=SECRETARIA DE ECONOMIA,
TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SIRELL, ou=GOVCO ADMINISTRADOR,
email=leandro@catanduvas.pr.gov.br, o=DIGI
Data: 2021.07.23 14:41:00 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20058



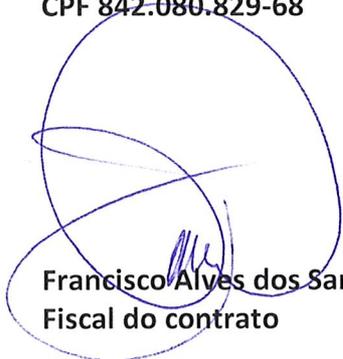
CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 23 de julho de 2021.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68



Francisco Alves dos Santos
Fiscal do contrato

**LEANDRO MATOS
FURTADO SILVEIRA**

**SIF – SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**
Leandro Matos Furtado Silveira
Representante Legal
CPF 052.279.399-18



Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Gestora do contrato

Assinado de forma digital por LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA
DN: cn=LEANDRO MATOS FURTADO SILVEIRA, o=SIF - SOLUÇÕES INTEGRADAS
EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, ou=SÓCIO
ADMINISTRADOR, email=administrativo@sifsolucoes.com.br, c=BR
Dados: 2021.07.23 14:40:40 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20058